

**LEI Nº 1.463, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Projeto de Lei nº 862/2024  
Autoria do Poder Executivo Municipal

**“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 648.480,00 (Seiscentos e quarenta e o oito mil e quatrocentos e oitenta reais)”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito suplementar no valor de R\$ 648.480,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

**02.05.-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

01- ENSINO

12.361.2001.2451-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 330 FR. 5 CÓD APLICAÇÃO 200.000, R\$ 648.480,00.

**TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 648.480,00**

**ARTIGO. 2º-** Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

## I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fonte	Valor R\$
08 FEDERAL RECEITA 24.12.50.91.00.00 FICHA 167	R\$ 648.480,00

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 648.480,00**

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei (PPA), (LDO) e (LOA).

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 03 de junho de 2024.



**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**PREFEITO MUNICIPAL**